PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI Nº 1.512 DE 20 DE AGOSTO DE 2.001.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS	
05.1.	- Departamento de Serviços Municipais e Obras	
3490.0000	- (028) Funcional 15.451.1501 Projeto Atividade 2003	R$. 40.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos Crédito de que trata esta Lei serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do orçamento vigente:

09.	- DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
09.1.	- Departamento de Esporte Lazer e Turismo	
3490.0000	- (090) Funcional 27.811.2701 Projeto Atividade 2003	R$. 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de agosto de 2001.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de agosto de 2001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II